



Lei nº 6.259 de 29 de Agosto de 2013.
Projeto de Lei nº 6.510/2013
Autor: Mesa Diretora

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
6.084/2011.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O inciso II, do artigo.10, da Lei nº 6.084/11, passa a vigor com a seguinte redação:

(...).

II - Procurador: Classe NSDES.

Art. 2º - Fica mantida a Carreira dos Serviços Jurídicos, constante do anexo II integrante da Lei nº 6.084/11, alterando-se tão-somente, nomenclatura e simbologia, que passam a vigor com a seguinte redação.

CARREIRA DOS SERVIÇOS JURÍDICOS					
CARGOS	ESPECIALIDADES	QUANTITAVOS	SIMBOLOGIAS	CLASSES	SALÁRIO BASE
Procurador	-	-	PROC	-	-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de Agosto de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M
Em 30/08/13
Evandro J. Bordeneg
Coordenador do D.O.M. - Mat. 54.12E3-3

